DIÁRIO DO GRANDE ABC

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo

André, promulga o seguinte

ATO № 13, DE 9/9/2022

DISPÕE SOBRE CONDUTAS PROIBIDAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS OU TEMPORÁRIOS (ESTAGIÁRIOS) E VEREADORES DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2022.

CONSIDERANDO que no período de 16 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022 corre o período eleitoral, com vistas à eleição de Presidente, Governadores, Senadores, Deputados Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal, que estabelece, dentre os princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade:

idade, impessoalidade, moralidade e probidade; CONSIDERANDO que o art. 22, da Lei Complementar nº 64/1990, prevê a apuração do uso indevido, desvio ou abuso do

poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em beneífcio de candidato ou de partido político; CONSIDERANDO que o art. 73, da Lei Federal nº 9.504/1997, dispõe acerca das condutas proibidas, aos agentes públicos

CONSIDERANDO que o art. 73, da Lei Federal nº 9.504/1997, dispõe acerca das condutas proibidas, aos agentes públicos, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais; Art. 1º Este ato dispõe sobre as condutas proibidas e portunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais; Art. 2º Este ato dispõe sobre as condutas proibidas e procedimentos a serem observados pelos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados ou temporários (estagiários) e vereadores durante o período eleitoral de 2022. Art. 2º Fica vedado aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados ou temporários, a participação em qualquer evento político, durante o horário de expediente, salvo se estiverem licenciados ou de férias. Art. 3º Fica vedado, ainda, aos citados no caput do art. 1º: 1 - portar e guardar material de propaganda eleitoral no interior da Câmara Municipal de Santo André, bem como, nos respectivos gabinetes; III - titalizar veículo oficial durante o período de vedação eleitoral para fins eleitorais; III - transportar material de propaganda eleitoral em veículos oficiais; IV - utilizar computadores, pertencentes à Câmara, para divulgar conteúdo eleitoral em redes sociais ou através de e-mails; IV - utilizar durante o horário de expediente, seus próprios telefones móveis ou qualquer tipo de aparelho, com acesso a internet particular ou ao sistema de internet da Câmara Municipal de Santo André, para praticar ato de campanha eleitoral, para "postar", "curtir" ou "compartilhar" através de redes sociais ou e-mails conteúdo que venha a divulgar, positivamente ou negativamente, determinado candidato; ativamente, determinado candidato

VI - utilizar computadores, impressoras ou máquinas copiadoras, pertencentes à Câmara, para produzir qualquer materia relacionado à disputa eleitoral;

relacionado à disputa eleitoral;
VII - divulgar qualquer mensagem de conteúdo eleitoral nos atos relacionados a programas sociais;
VIII - fica proibido fixar nos gabinetes propaganda eleitoral de qualquer candidato.
IX- fica vedado a utilização de camisetas, adesivos ou qualquer utensílio de manifestação eleitoral, em horário de expediente, por parte dos servidores efetivos, comissionados ou temporário.
Art. 4º Fica proibido o departamento de Comunicação e Eventos da Câmara a divulgação dentro do período de vedação eleitoral, de qualquer notícia ou publicidade institucional que versa sobre candidaturas do referido pleito.
§1º Compete ao Departamento de Comunicação e Eventos revisar todas as notícias já divulgadas no site da Câmara Municipal de Santo André, bem como nas páginas das redes sociais oficiais, retirando publicações mencionadas no caput de part 4º

§2º Fica permitida a prestação de contas dos atos praticados na Câmara Municipal de Santo André pelos Vereadores em xercício, sendo candidatos ou não.

Art. 5º O descumprimento das normas previstas no presente Ato dará ensejo a abertura de processo administrativo disci-plinar e punição nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

plinar e punição nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 6º Compete ao Diretor Geral e aos Vereadores darem ciência do presente ato a todos os servidores, comissionados e terceiros ocupantes de cargos ou função nesta Casa.
Art. 7º Aos servidores municipais cumpre ainda, além das disposições contidas no presente ato, observar as determinações da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece as normas para as eleições.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, em 9 de setembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Presidente

EDUARDO MARCHIORI LEITE

EVILÁSIO SANTANA SANTOS

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunica as na mesma data, e publicado JAIR EMÍDIO BARBOSA Diretor Geral

imóveis

Leilões

LEILÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º Leilão: 21/09/2022 às 13h00 | 2º Leilão: 23/09/2022 às 13h00

 (\mathbb{Z}) ZUKERMAN

Credora Fiduciária: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP. Fiduciante: ADELLE RESIDENCIAL INCORPORADORA SPE LTDA. Devedora Anuente: JOTHER SERVIÇO E COMÉRCIO INDUSTRIAL EIRELI

LOTE 01 - SANTO ANDRÉ/SP - VILA HELENA
LOTE 001 - Futuro Apartamento 14, localizado no empreendimento denominado Adelle Residencial, situado à Rua Ariranha, lote
n°11 da Quadra 05. Localizar-se-á no 2° pavimento (Bloco 2), na parte dos fundos. Possuirá uma área real privativa de 44,79m²; área

n°11 da Quadra 05. Localizar-se-á no 2° pavimento (Bloco 2), na parte dos fundos. Possuirá uma área real privativa de 44,79m², área real privativa descoberta de 37,49m² (referente ao terraço de uso exclusivo localizado uma área real privativa (coberta + descoberta) de 82,28m²; área real comum de divisão não proporcional de 9,90m² (correspondente a vaga 14 apto 14 na garagem); área real comum de divisão proporcional de 29,08m²; perfazendo uma área real total construída de 121,26m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 7,642%. De quem da Rua Ariranha olha para o empreendimento, esta unidade estará localizada na parte dos fundos e lado direito, e confrontará por este lado com o hall e caixa de escadas; pelo lado direito confrontará com o poço de iluminação e ventilação e com os lotes n°s 12 e 15; pelo lado esquerdo confrontará com o apartamento 15; e nos fundos confrontará com o recuo da edificação em relação ao lote n° 21. LOTE 002 - Futuro apartamento 15, localizado no empreendimento denominado Adelle Residencial, situado à Rua Ariranha, lote n°11 da Quadra O5. Localizar-se-á no 2° pavimento (Bloco 2), na parte dos fundos. Possuirá uma área real privativa de 45,07m²; área real privativa descoberta de 34,07m² (referente ao terraço de uso exclusivo localizado na cobertura), perfazendo uma área total privativa (coberta + descoberta) de 79,14m²; área real comum de divisão proporcional de 28,47m²; perfazendo uma área real (correspondente a vaga 15 apto 15 na garagem); área real comum de divisão proporcional de 28,47m²; perfazendo uma área real total construída de 117,51m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 7,483%. De quem da Rua Ariranha olha para o empreendimento, esta unidade estará localizada na parte dos fundos e lado esquerdo, e confrontará por este lado com o hall e caixa de escadas; pelo lado direito confrontará com o apartamento 14) pelo lado esquerdo, e Comino lará por este lado Como Inan e Caixa de escadas, pelo lado direito Como India a Como apartamento 14) pelo lado esquerdo confrontará com o poço de iluminação e ventilação a com o lote nº 12.1 Imóveis objetos da matrícula nº 126.570 (incorporação – em área maior) do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Observação: (i) Regularização e en cargos perante aos órgãos competentes de eventual necessidade de individualização das matrículas, bem como do acompanhamento e finalização das obras, correrão por conta do

Lance Mínimo - 1º Leilão: R\$ 485.000,00 | Lance Mínimo - 2º Leilão: R\$ 673.422,55

oresente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de ive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão Decreton ° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreton ° 22.427 de 1° de fevereiro de a a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

PESTANA®

....

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE IMÓVEL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP Acesse o site: leiloes.com.br e participe!



Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 27/09/22 (1º leilão) e 04/10/22 (2º leilão), ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: Lote 13 - São Bernardo do Campo/SP. Bairro Planalto (in loco). Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 565. Ed. Portal de Dover. Ap. 101 (10° andar - Bl. A), c/ 1 vaga de garagem indeterminada. Área priv. 68,630m² e fração ideal de 0,5107%. Mat. 54.321 do 2º RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante na Av.9 e o gravame constante na Av. 12 da citada matrícula. Bairro de localização do imóvel, pendent constante na AV. 9 e o gravalne constante na AV. 12 da chada matricula. Barro de localização do innover, pendente de averbação no Rl. Ocupado (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 551.117,82. 2º Leilão R\$ 324.831,78. COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

(51) 3535.1000 • imoveis@pestanaleiloes.com.br Condições de Pagamento e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br



imoveis

Compra e Venda Santo André

VENDE*URGENTE Sobr. ár.construída 173m², 5dorms, 2wc e suíte, cozinha ampla,2 vagas, 125m2 terreno 2 94833-9307



LEI Nº 10.557, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022 Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no usc s suas atribuições legais e nos termos do artigo 46 drágrafo 7º da Lei Orgánica do Município de Santo André

promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 85/2022
AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS EDILSON SANTOS - PV.
INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E
PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER" NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

r Novibel (vila). A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal, a "Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer", a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de

setembro. Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer constará no Calendário Oficial do

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Câmara Municipal de Santo André, 8 de setembro de 2022 469º ano da fundação da cidade. PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

PEDRO LUIZ MAI IOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicaçõe
Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

▼ Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINI

1º LEILÃO: 24 de outubro de 2022, às 14h30min *, 2º LEILÃO: 26 de outu de 2022, às 14h30min * (*horário de Brasilia)

na Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, con scribtio na Rua Hipódromo, 1141 - Sala 66 — Mocca — São PauloSP, FAZ ABER a todos quanto o prespite EDITAL virem ou dele conhecimento tive ue levará a PUBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, not mos da Lei nº 951497, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credo duciáno BANCO SANTANDER (BRASIL) SIA - CNPJ n° 90.400.888 termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASUL) SIA - CNP1 nº 90.400.888 0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura públicadado de 240/82/016, cujo Fiduciante de APARECIDA SANTIAGO DE ARAUJO, CPF/MF nº 257/40.4.618-80, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R5 761-987.06 (Setecendos esessenta e um mil novecentos e sessenta e seis eseis centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constitutido pelo "Apartamento nº 235 (Av.04), com área privativa de como área privativa de 66,020m² e área total de 124.087m², com direito a uso de 01 vaga de garagem de empreendimento denominado Condominio Jardim Park House, com entrada pelo número 750 da Avendia Industrial, em Santo André/SP, melhor descrito na matricula nº 144.615 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP". Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já desigrado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 373,749,91 (Trezentos e setenta e três mís setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos – nos termos do rat. 27, §2º da Lei 9.514877.) O telião presencial cocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.Frazaol.eiloes.com.br. encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA a INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE: www.Frazaol.eiloes.com.br. [Informações pelo tel. 11-35504-006 (18304-ML).

3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, Edital de Citação, Prazo 20 dias. Processo nº 1009038-54.2015.8.26.0564. O Dr. Rodrigo Faccio da Silveira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, Edital de Citação, Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, Faz Saber a Danilo Gomes Braz (CPF: 340.783.778-07) que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou Ação de Execução da quantia de R\$ 32.085,36 (05/2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal sob nº 257.045.155. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, OU em 15 dias, embargue OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, os executados poderão requerer autorização do Julizo para pagarem o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de custas, Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos da lei. curador especial em caso de revelia nos termos da lei Será o presente, afixado e publicado. SBC, 26/07/22.

▼ Servico Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 060/2022: REVOGAR, a contar de 3 de setembro de 2022, a Portaria nº 058/2022 que designou a servidora ROBERTA NUNES DE SOUZA, Id. Funcional 197-0, Auxiliar Administrativo II, para exercer em caráter substitutivo a função gratificada de Encarregada de Cemitério. PORTARIA DIR/SFMSA 061/2022: NOMEAR os (as) servidores (as) YANN ANDRIOLI DE LIMA, Id. Funcional nº 232-1, EVERTON JOSÉ FREITAS BATISTA, Id. Funcional nº 203-8 e RICARDO JOSÉ AMARAL, Id. 61-2, para compor a COMISSÃO DE APURAÇÃO DE FATOS, conforme dados constantes no Processo Administrativo n

DORIVAL RODRIGUES FILHO

automoveis

▼ Leilões

LEILÃO DE VEÍCULOS USADOS DIA:14/SETEMBRO/2022 DIVERSOS ANOS/MODELOS (NESTA 4º F.) ÀS 19:00 H (10) ONIX - (06) PRISMA - (03) TRACKER

(10) UNIX • (U0) FRIGINA • (U0) FRIGORA • (UV) FRIG BANCOS E SEGURADORAS VENDEM UM A UM AO PÚBLICO EM GERAL

CHEVROLET SERVIÇOS MAFFRE & Safra Santana SOMENTE ONLINE OPORTUNIDADE DE COMPRAR POR MENOR PREÇO

Veja fotos: www.nossoleilao.com.br

VISITAÇÃO 13 e 14/set/2022 - das 10:00 H ás 17:00 h. Visitação na Rua Prof. Zeferino Vaz, 247. PORTÃO 02 - (VILA ARAPUA) (Entrada pela Via Anchieta Km 12, sentido Santos/São Paulo.

INFORMAÇÕES:(11) 5586-3000

▼ Editais Forenses

CAPITAL BRASILEIRO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ/ME n° 13.718.634/0001-26 - NIRE 35.225.441.771 ATA DE DELIBERAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

1. Data, Horário e Local: Aos 22 dias do mês de agosto de 2022, às 10h (dez horas), na sede social da Capital Brasileiro de Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("<u>Sociedade</u>"), na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Alameda Terracota, nº 215, Conjuntos 518 e 519, *Espaço Virtual Locus*, bairro Cerâmica, CEP 09531-190. **2. Presença:** Da única sócia titular da totalidade do capital social da Sociedade, a saber, Casa Bahia Comercial Ltda., inscrita no CNPJ ME sob o n° 59.291.534/0001-67, com os seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.201.205.393, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n° 100, Centro, no município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09520-900, com entrada também pela Rua Samuel Klein, nº 83, Centro, neste ato, representada por seu administrador, Sr. **Michael Klein**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.697.446-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 498.139.868-91, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.315, 15º e 16º Andares, Edificio Platinum Tower, ndianópolis, CEP 04029-200. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Michael Klein**; Secretária: **Cleide Santos Pereira** Leite. 4. Ordem do Dia: Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) redução do capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 213.393.731.00 (duzentos e treze milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais), com o ancelamento de 213.393.731 (duzentos e treze milhões, trezentos e noventa e três mil e setecentas e trinta e uma) quotas uma vez que o atual montante é considerado excessivo em relação às atividades da Sociedade; (ii) alteração da redação da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade; (iii) alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade; e, (iv) outros assuntos de interesse da sociedade. 5. Deliberações: Instalada a presente reunião e procedida e leitura da ordem do día, a única sócia aprova as seguintes deliberações: (i) redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo em relação às atividades da Sociedade, em R\$ 213.393.731,00 (duzentos e treze milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais) com o consequente cancelamento de 213.393.731 (duzentas e treze milhões, trezentas e noventa e três mil e setecentas e trinta e uma) quotas, passando o capital social da Sociedade de R\$ 731.651.656,00 (setecentos e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) dividido em 731.651.656 (setecentas e trinta e uma milhões, seiscentas e cinquenta e um mil, seiscentas e cinquenta e seis) quotas para R\$ 518.257.925.00 (quinhentos e dezoito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais) dividido em 518.257.925 (quinhentas e dezoito milhões, duzentas e cinquenta e sete mil e novecentas e e cinco) quotas. Em decorrência da redução do capital social da Sociedade prevista neste item, a única sócia Casa Bahia Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 59.291.534/0001-67, com os seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.201.205.393, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n° 100, Centro, no município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09520-900, receberá a restituição do capital social reduzido, mediante a transferência do crédito existente e contabilizado no mesmo valor que a Sociedade detém em face a sócia, com a consequente extinção de referido crédito, após o transcurso do prazo de oposição de credores previsto no artigo 1.084 do Código Civil; (ii) Aprovar a alteração da Cláusula 3º do Contrato Social da Sociedade que, em decorrência da redução de capital social ora aprovada, passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 3º. O Capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é de R\$ 518.257.925,00 (quinhentos e dezoito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais), dividido em 518.257.925 (quinhentas e dezoito milhões duzentas e cinquenta e sete mil e novecentas e vinte e cinco) quotas com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) distribuídas à única sócia Casa Bahia Comercial Ltda., conforme se observa na tabela abaixo: Sócia / R\$ / Quotas (%): Casa Bahia Comercial Ltda. / 518.257.925,00 / 518.257.925 / 100%; Total: 518.257.925,00 / 518.257.925 / 100%.
(iii) Aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, , tendo em vista a redução de capital prevista no item (ii) acima, bem como autorizar os administradores a efetivarem a redução ora aprovada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata sob forma de sumário. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e por todos os presentes e assinada. <u>Mesa</u>: **Michael Klein** - Presidente; **Cleide Santos Pereita Leite** - Secretária. Única Sócia: Casa Bahia Comercial Ltda. p. Michael Klein - Sócio Administrador

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

OUVIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ - O Ouvidor da Cidade de Santo André, no uso e gozo de suas atribuições legais, torna público a seguinte normativa: NORMATIVA 01/22 - Dispõe sobre o uso da ferramenta WhatsApp no atendimento da Ouvidoria da Cidade de Santo André. 1. JUSTIFICATIVA: Cientes de que sempre devemos ampliar os canais de participação popular, a atual gestão da Ouvidoria realizou alguns estudos, onde se constatou um volume significativo de pessoas que fazem uso do WhatsApp como principal ferramenta para comunicação. 2. OBJETIVO: O propósito é ampliar os canais de atendimento ao usuário, dando início ao uso da ferramenta citada. Dessa forma, estamos normatizando o atendimento da Ouvidoria da Cidade de Santo André, também através do WhatsApp conforme normas e procedimentos a seguir: 3. FLUXO DE ATENDIMENTO: 3.1 - O atendimento via WhatsApp acontecerá de segunda a sexta, das 9h às 16h, através do elefone 11 4437-1150; 3.2 - Não haverá atendimentos nos feriados nacionais, locais, bem como em pontos facultativos; 3.3 - Na primeira hora de atendimento, serão priorizadas as mensagens recebidas após as 16h do dia anterior; 3.4 - O servidor da Ouvidoria não deverá encerrar o expediente com mensagens pendentes de respostas, caso ocorra, essas serão priorizadas no inicio do atendimento no primeiro dia útil seguinte. 4. DO ATENDIMENTO: 4.1 - Em conformidade a Lei nº 10.257/19, para que o atendimento corra, se faz necessário apresentar número de protocolo previamente aberto junto aos setores responsáveis. Não será dado prosseguimento a manifestações que não tenham sido solicitadas previamente junto aos setores responsáveis; 4.2 - Mensagens referentes à serviços não solicitados previamente, serão respondidas com orientação de formalizar primeiramente junto à área executante; 4.3 - Mensagens referentes à serviços relacionados com a área da Saúde, serão respondidas com a orientação de que as mesmas devem ser enviadas para a Ouvidoria do SUS de Santo André, órgão responsável para atendimento das demandas relacionadas à Saúde do município; 4.4 - O servidor da Ouvidoria não deverá fazer uso de siglas, gírias, palavras desconhecidas pelo solicitante ou uso de termos inapropriados; 4.5 - A Ouvidoria não receberá e nem enviará mensagens de áudio, fotos ou vídeos via WhatsApp, assim como não atenderá e nem realizará chamadas de voz ou vídeo; 4.6 - O servidor da Ouvidoria, responsável pelo atendimento, deverá garantir a máxima agilidade nas respostas; 4.7 - A fim de garantir a qualidade no atendimento, a Ouvidoria manterá arquivada todas as mensagens recebidas e enviadas, não sendo permitido ao servidor responsável pelo atendimento, apagar qualquer mensagem sem prévia autorização de seu superior; 4.8 - As mensagens com teor de denúncias, elogios e sugestões, receberão orientação de que, as mesmas devem ser enviadas para o e-mail da Ouvidoria da Cidade de Santo André (ouvidoria@santoandre.sp.gov.br) a fim de serem devidamente registradas em conformidade com a Lei nº 10.257/19. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1 - A equipe destinada ao atendimento via WhatsApp será devidamente treinada com o propósito de manter os padrões de qualidade do atendimento prestado pela Ouvidoria; 5.2 - A Ouvidoria providenciará link de acesso ao WhatsApp nas Redes Sociais e WebSite do Órgão. 5.3 - Os dados estatísticos referentes aos atendimentos por WhatsApp integrarão os relatórios mensais do órgão, que são disponibilizados no WebSite; 5.4 - Será dada ampla publicidade neste novo modelo de atendimento; 5.5 - O atendimento por WhatsApp terá inicio em 08 de Setembro de 2.022. enta para atendimento ao cidadão não utilizou recursos financeiros dos cofres públicos. Santo André 01 de Setembro de 2.022 - RONALDO MARTIM Ouvidor da Cidade de Santo André.

Secretaria de Inovação e Administração. Edital de Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e redenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas en proceder à concessão de empréstimos pessoal, com proceder à concessad de empleaminto pessad, com-consignação em folha de pagamento, para servidores ativos e inativos da administração direta e indireta, nos termos dos Decretos Municipais 17.152/2019 e 17.921/2022, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Santo André de acordo com o especificado no edital. Após análise da documentação apresentada e com base na manifes tação jurídica constante dos autos, verificou-se que: a Banco Bradesco S.A. - não apresentou o documento solici tado no item 6.1.6 do edital. Termo de Responsabilidade: b) Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Município de Santo André - SP - SICOOB CECRESA não apresentou o documento solicitado no item 6.1.12.1 do edital (apresentou a certidão negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e o edital solicita débitos INSCRITOS); c) LT Cred Soluções Empreendimentos Financeiros Eireli - ME - não apresento documentos solicitados nos respectivos itens do 6.1.2 Autorização de funcionamento expedida pelo Banc Central do Brasil; 6.1.5 Declaração de que mantém escritório de atendimento próprio na cidade de Santo André, 6.1.6 Termo de Responsabilidade e 6.1.12.1 (apre-sentou a certidão negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e o edital solicita débitos INSCRITOS). Conforme disposto no item 7.1.2 do edital, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias viteis, a contar da data da publicação para, caso haja inter esse na continuidade da contratação, a instituição apre sente novo(s) documento(s) a fim de permitir o prossegui mento. As documentações apresentadas pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e Itaú Unibanco S.A. foran

PORTARIA Nº 131, DE 09.09.2022 - GABINETE - Processo POHTARIA Nº 131, DE 09.09.2022 - GABINE I E - Processo Administrativo nº 35.982/2019. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 43, e no inciso I e § 1º do art. 44 da Lei nº 9.267, de 20 de outubro de 2010, Resolve: Art. 1º Nomear e dar posse à Conselheira Tutelar suplente, senhora Eliana de Souza e Silva Fernandes, para exercer suas funções no Conselho Tutelar III, em razão da renúncia da Conselheira Tutelar senhora Eliane Matias I ones Lima da Conselheira Tutelar senhora Eliane Matias I ones Lima da Conselheira Tutelar senhora Eliane Matias Lopes Lima Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publi cação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2022. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de setem bro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação - Processo Administrativo nº 4.871/2021 - Tomada de Preços - Edital nº 406/2022 - Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para apoio e implantação de trabalho social - PTS da 4º Etapa de obras do Complexo Santa Cristina/Cassaquera - Núcleo Pio XII, no município de Santo André. Adjudicação e Homologação do certame para a empresa: ASP Assessoria Social e Pesquisa LTDA EPP (CNPJ: 19.704.303/0001-13) ao valor global de R\$ 377.376,39. Dispensa de Licitação com Fica autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com Fica autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, tratadas no P.A. nº 16.753/2022, para contratação direta da empresa "Marcio Adriano Matias EPP" (CNPJ: 12.899.359/001-21), visando à "prestação de serviços de retirada do vidro existente na escada de emergência externa do Prédio Executivo e substituição, com fornecimento e instalação, de um vidro novo laminado incolor, temperado de 16mm com furos para fixação em spider", ao valor total da contratação de R\$ 37.800,00. Santo André. 09 de setembro de 2022. Fica autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação cor André, 09 de setembro de 2022.

ecretaria de Educação - Extrato do Acordo de Cooperação º 008/2022-SE - Instituição: Instituto Esporte e Educação IEE. CNPJ: 04.381.220/0001-63. O presente Acordo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Objeto: capacitação de gestores, diretores, professores lideranças comunitárias e agentes públicos atuantes nas escolas públicas, com foco na construção de uma Rede de Escolas Ativas que irá qualificar a prática pedagógica e os currículos, ampliar o acesso dos estudantes ao movimento, à educação física e ao esporte e, principalmente, repercutir no desenvolvimento e educação integral das crianças e jovem brasileiro. Vigência: 06 meses. Assinatura: 31/08/2022. Signatários: Ana Beatriz Moser, Presidente eide Bauab Eid Bochixio, Secretária de Educação.

Para assinar, ligue:



DIÁRIO DO GRANDE ABC

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no País e no mundo.

Acesse o site: www.dgabc.com.br



A informação não deve parar.

Siga nossas redes sociais



@JORNALDGABC









